



## XXII JORNADA CIENTÍFICA DOS CAMPOS GERAIS

Ponta Grossa, 9 a 11 de outubro de 2024

### AS CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA FORENSE AO DIREITO

Jennifer Suelen Teixeira<sup>1</sup>  
Eliane Terezinha do Prado<sup>2</sup>  
Edimara Gomes Rambo<sup>3</sup>

**Resumo:** A Psicologia Forense vem ganhando cada vez mais espaço como uma ciência que atua auxiliando o Poder Judiciário nas avaliações e nas tomadas de decisões. Embora, o seu reconhecimento como parte atuante em processos judiciais tenha pelo menos 40 anos, no Brasil, essa abordagem vem sendo utilizada desde a década de 1930. O objetivo desse trabalho é informar de maneira esclarecedora a atuação do psicólogo, explorando as suas contribuições científicas nas tomadas de decisões no âmbito Forense. O estudo metodológico usado foi a pesquisa qualitativa, embasado de maneira interpretativa, reflexiva e contextual de artigos científicos selecionados nas plataformas, Scielo (Scientific Electronic Library Online) e Google Acadêmico. (Barros, 2011; Gil, 2002; Minayo, 2009). A psicologia forense é uma área da psicologia que aparenta ser nova, devido à falta de popularidade. No entanto, de acordo com Bongier (1943) a psicologia forense começou a auxiliar a justiça em 1868, após a publicação do livro *Psychologie Naturelle*, escrito pelo médico francês Proper Despine. Em sua obra, Despine coletou estudos de casos sobre delinquentes, somente aqueles considerados graves, da época. Nesse estudo ele fez uma classificação conforme a motivação do crime, fazendo uma análise psicológica, chegando à conclusão de que o delinquente não possui anomalia física e nem mental, mas apresentava uma pré-disposição ao comportamento imoral, e que age por ódio, vingança, avareza e aversão ao trabalho. Desde então, a psicologia vem ganhando cada vez mais espaço dentro do âmbito jurídico. No Brasil, a atuação do psicólogo forense teve seu início na década de 1930, contribuindo com estudos relevantes nas questões criminais acerca do comportamento humano correlacionados ao crime, auxiliando as autoridades a identificar as possíveis motivações, na identificação de criminosos e na probabilidade de criminosos cometerem reincidências. Ou seja, a psicologia forense no Brasil tem feito suas contribuições mesmo antes do reconhecimento da profissão psicólogo, na década de 1960. (Santos e Silva, 2018). A psicologia forense analisa o indivíduo com embasamento técnico científico, preocupando-se com a integridade intelectual, sem fazer julgamentos de suas ações. Nesse contexto, o criminoso é visto como um ser humano sujeito às influências do ambiente que possam contribuir com a sua relação ao crime, fazendo uma análise dos fatores determinantes para tais condutas. Cabe ao psicólogo forense fazer o uso de ferramentas como: entrevistas, testes psicológicos e avaliações, para traçar o perfil psicológico, bem como identificar se o indivíduo analisado apresenta uma patologia que possa explicar sua ação, mas não justifica-la, no momento do crime, ou, se apresenta um desvio de conduta, que o faz agir por falta de moralidade. Com base nos resultados dessa investigação, o Judiciário poderá tomar uma decisão mais assertiva. Fazendo

<sup>1</sup> Bacharelado em Psicologia, em curso, IESSA, jennytauillepsicologia@gmail.com.

<sup>2</sup> Bacharelado em Psicologia, em curso, IESSA, eliprado.elianep Prado@gmail.com.

<sup>3</sup> Professora Dra., IESSA,

cumprir a lei de forma justa e assegurando o direito do indivíduo, o qual poderá cumprir a pena em regime de privação de liberdade adaptado de acordo com a sua capacidade psicológica. Dessa forma, pode-se concluir que a psicologia forense contribui com um olhar mais humanizado, analisando o indivíduo que cometeu um crime e não apenas a gravidade do crime cometido, gerando orientações ao nível psicopedagógico capazes de resolver problemas de ajustamento na aplicabilidade de sanções.

**Palavras-chave:** Psicologia Forense. Análise. Criminoso.

#### **Referência:**

BARROS, José D.'Assunção. **A Revisão Bibliográfica–uma dimensão fundamental para o planejamento da pesquisa. Instrumento:** Revista de Estudo e Pesquisa em Educação, v. 13, n. 1, 2011. Disponível em:

<https://periodicos.ufjf.br/index.php/revistainstrumento/article/view/18708/9826>. Acesso: 15 de setembro 2024.

BONGER, W. **A. Introduccion a la Criminologia.** México: Fondo de Cultura Económica, 1943.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

SANTOS, Cintia ; SILVA, Vera Lúcia Cristina. **Perícia psicológica forense: contextualização e métodos.** Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 23, n. 5311, 15 jan. 2018. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/61689>>. Acesso: 27 agosto 2024.